

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Decreto n.º 41 082

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São alteradas, nos termos abaixo indicados, as seguintes disposições do Decreto n.º 36 875, de 17 de Maio de 1948 (Regulamento de Admissão e Promoção do Pessoal dos Correios, Telégrafos e Telefones):

Art. 15.º Acrescentando os seguintes grupos:

Grupo 4 — Engenheiro electrotécnico de 3.ª classe.

Grupo 9 — Condutor electrotécnico de 3.ª classe.

Grupo 15 — Assistente radioeléctrico de 3.ª classe, em relação aos concorrentes que possuam as habilitações referidas na alínea c) do artigo 67.º

Art. 16.º:

a) Eliminando os grupos 4 e 9.

b) Dando ao grupo 15 a seguinte redacção:

Grupo 15 — Assistente radioeléctrico de 3.ª classe, em relação aos concorrentes que

não possuam as habilitações referidas na alínea c) do artigo 67.º

Art. 50.º:

a) Eliminando as classes seguintes e correspondentes salários:

Engenheiro electrotécnico de 3.ª classe 100\$00

Condutor electrotécnico de 3.ª classe 80\$00

b) Substituindo a referência ao assistente radioeléctrico de 3.ª classe e o correspondente salário pelo seguinte:

Assistente radioeléctrico de 3.ª classe
que não possua as habilitações referidas na alínea c) do artigo 67.º 80\$00

Art. 67.º Dando às alíneas a) e c) a seguinte redacção:

a) As dos concursos de admissão para engenheiro e condutor electrotécnico de 3.ª classe dos grupos 4 e 9;

c) As do concurso de admissão para assistente radioeléctrico de 3.ª classe do grupo 15 em relação aos concorrentes habilitados com o curso de Máquinas e Electrotecnia dos institutos industriais e do Instituto Profissional dos Pupilos dos Exércitos de Terra e Mar.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Gomes de Araújo*.